

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2024

Trata-se de recurso interposto ao cargo de Assistente Administrativo I pela candidata **Isabella Fátima Ribeiro de Oliveira**, na etapa de **Análise Curricular** do referido processo, que tem como objetivo a contratação de pessoal para composição do quadro de funcionários do CISAB Zona da Mata.

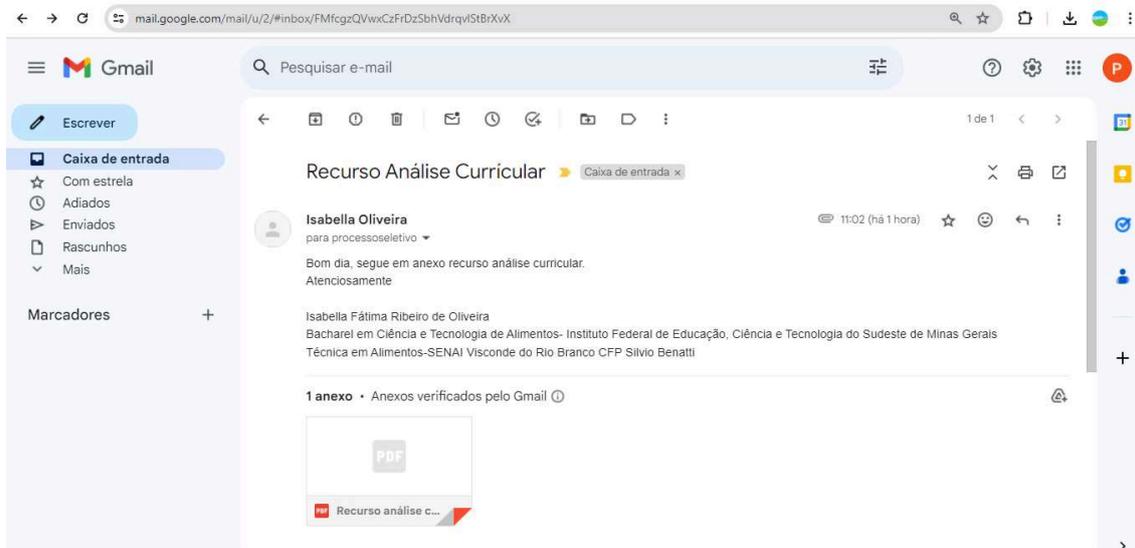
1 – DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para interpor recurso conforme edital é de 02 dias úteis após a divulgação do resultado da etapa correspondente, conforme item 9.2 do edital: “9.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, nos dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da etapa correspondente.”

Ainda sobre os prazos para interposição de recursos, o edital cita que: “As impugnações/recursos deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 008/2024, e protocolados pelo e-mail processoseletivo@cisab.com.br, das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas (exceto sábado, domingo e feriados). No caso de recursos, deverá ser utilizado, pelo candidato, o modelo constante do ANEXO V.”

Apesar do edital limitar horários para envio dos recursos, a comissão irá somente considerar o horário final do último dia para recebimento dos mesmos, de forma a ampliar a possibilidade de envio de recursos por parte dos candidatos. Dessa forma, a comissão só aceitou recursos protocolados até às 16:30 horas do dia 12/06/2024.

A candidata protocolou o recurso, via e-mail, no dia 11/06/2024, às 11:02hs, conforme recorte abaixo. Tendo atendido ao prazo estabelecido nas normas do edital, o apelo foi recebido tempestivamente.



2 – DAS ALEGAÇÕES

Alega a recorrente que os documentos de experiência profissional e pós-graduação não foram contabilizados na análise curricular, conforme cópia apresentada. Portanto, solicita a candidata que a comissão responsável pela seleção reveja sua pontuação.

3 – DA ANÁLISE

Subtrai-se do edital, em seu item 7.1.2 que “Nessa etapa, o candidato habilitado deverá encaminhar a documentação comprobatória das extensões e experiência profissional por meio do **Formulário de Avaliação Curricular** do cargo pretendido, disponibilizado no site www.cisab.com.br, durante o interstício estabelecido no Cronograma de execução do Processo Seletivo, estabelecido no Anexo I deste edital.” (*grifo nosso*)

A documentação solicitada foi descrita de forma clara, no ANEXO III do Edital, TABELA DE PONTUAÇÃO – Assistente Administrativo I.

A Comissão ao analisar os itens questionados pela candidata, verifica a partir da Tabela de Pontuação do Assistente Administrativo I que:

a) Documentação apresentada pela candidata: MBA em Gestão de Produção e Qualidade. Documentação a ser pontuada: Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, reconhecido pelo MEC, em **Administração Pública** e áreas afins, com carga horária mínima de 360 horas. A comissão entende que o diploma apresentado não diz respeito à especialização em Administração Pública.

b) Documentação apresentada pela candidata: Carteira de trabalho digital, com ocupação de Assistente administrativo, pelo período de 01/02/2024 até data atual. Documentação a ser pontuada: Exercício de cargo, de emprego ou de função na área administrativa no setor público/privado – Pontuação unitária **1,5 pontos a cada ano completo**. Logo, a comissão somente irá pontuar o candidato que apresentar 1 ano completo de exercício da atividade, e a candidata tem somente 4 meses completos de exercício da função.

Portanto, os documentos anexados não configuram para pontuação, nos termos do Edital, para comprovação de conclusão de curso de especialização lato sensu em Administração Pública e de Exercício de cargo, de emprego ou de função na área administrativa no setor público/privado.

Logo, no recurso apresentado, o candidato não pontua por meio da documentação apresentada, dessa forma, conforme edital, a comissão não altera a pontuação da candidata.

4 – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, JULGAMOS IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata. **Portanto, fica mantida a pontuação de 11,0 pontos da candidata Isabella Fátima Ribeiro de Oliveira.**

À decisão superior.

Viçosa - MG, 13 de junho de 2024.

Comissão de Processo Seletivo
Portaria 008/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1353-C147-6136-944D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZABELA GALVÃO FERNANDES (CPF 105.XXX.XXX-06) em 14/06/2024 16:17:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PAULO SILVA OLIVEIRA (CPF 070.XXX.XXX-83) em 14/06/2024 16:30:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEYDE MARIA BITENCOURT (CPF 098.XXX.XXX-03) em 14/06/2024 16:37:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/1353-C147-6136-944D>

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2024

Trata-se de recurso interposto ao cargo de Técnico de Contabilidade pelo candidato **Micael Soares Ferreira**, na etapa de **Análise Curricular** do referido processo, que tem como objetivo a contratação de pessoal para composição do quadro de funcionários do CISAB Zona da Mata.

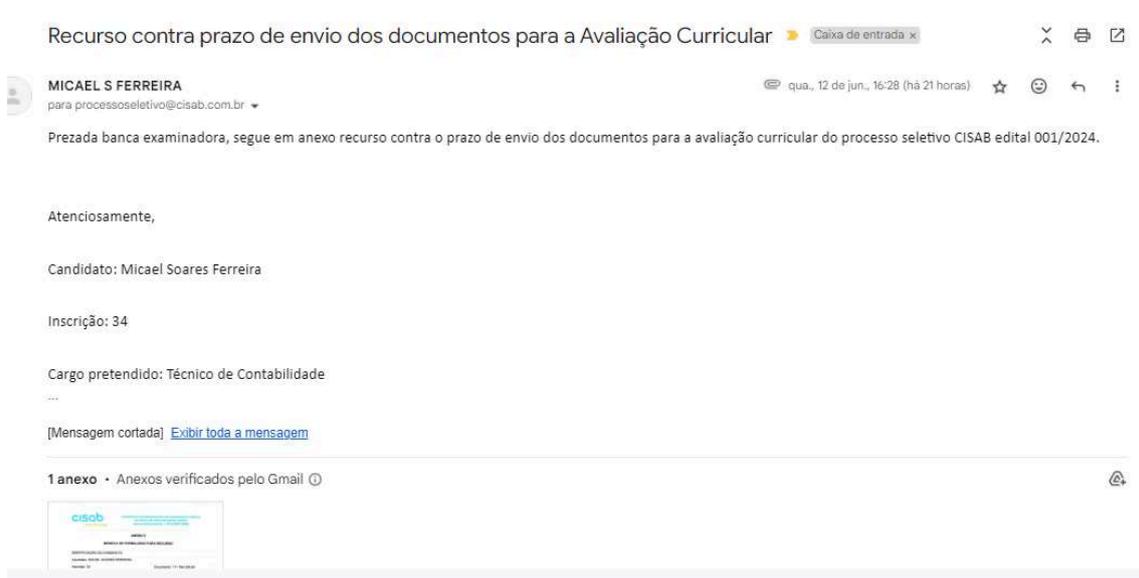
1 – DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para interpor recurso conforme edital é de 02 dias úteis após a divulgação do resultado da etapa correspondente, conforme item 9.2 do edital: “9.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, nos dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da etapa correspondente.”

Ainda sobre os prazos para interposição de recursos, o edital cita que: “As impugnações/recursos deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 008/2024, e protocolados pelo e-mail processoseletivo@cisab.com.br, das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas (exceto sábado, domingo e feriados). No caso de recursos, deverá ser utilizado, pelo candidato, o modelo constante do ANEXO V.”

Apesar do edital limitar horários para envio dos recursos, a comissão irá somente considerar o horário final do último dia para recebimento dos mesmos, de forma a ampliar a possibilidade de envio de recursos por parte dos candidatos. Dessa forma, a comissão só aceitou recursos protocolados até às 16:30 horas do dia 12/06/2024.

O candidato protocolou o recurso, via e-mail, no dia 12/06/2024, às 16:28hs, conforme recorte abaixo. Tendo atendido ao prazo estabelecido nas normas do edital, o apelo foi recebido tempestivamente.



2 – DAS ALEGAÇÕES

Alega o recorrente que o edital não definiu prazo final para envio dos documentos da fase de avaliação curricular, o que trouxe incerteza e insegurança aos candidatos. Portanto, solicita o candidato que a comissão responsável pela seleção reveja um prazo claro e específico para o envio da documentação exigida.

3 – DA ANÁLISE

Subtrai-se do edital, em seu item 7.1.2 que “Nessa etapa, o candidato habilitado deverá encaminhar a documentação comprobatória das extensões e experiência profissional por meio do **Formulário de Avaliação Curricular** do cargo pretendido, disponibilizado no site www.cisab.com.br, **durante o interstício estabelecido no Cronograma de execução do Processo Seletivo**, estabelecido no Anexo I deste edital.” (*grifo nosso*)

Conforme Anexo I – Cronograma, o prazo para a apresentação da documentação comprobatória das extensões e experiência profissional seria de 27/05/2024 a 29/05/2024. O Edital não cita um horário específico para o envio da documentação via formulário, assim, a comissão aceitou todas as respostas enviadas pelo formulário até às 23:59h do último dia estabelecido.

A comissão não entendeu que deve rever o item do edital de que trata dos prazos para envio da documentação, visto que, não houve um descumprimento de nenhuma das

regras definidas no edital. Apesar de não ter sido definido um horário, foram aceitas todas as documentações enviadas até às 23:59h do dia 29/05/2024.

Além disso, conforme item 9.1 do edital de processo seletivo 001/2024, “o candidato poderá interpor impugnação das normas do edital, devidamente até o dia 08/05/2024”. Portanto, houve um período para que os interessados em participar do processo seletivo questionassem as normas do edital, período esse em que não foi apresentado nenhum questionamento.

Vale a pena destacar que “a inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento”, conforme item 12.1 do edital.

Logo, no recurso apresentado, a comissão não entendeu que houve uma falha no cumprimento das normas do edital, visto que as documentações foram aceitas durante todo o período estabelecido e, dessa forma, não acata o questionamento apontado pelo candidato.

4 – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, JULGAMOS IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidato. **Portanto, fica mantida a pontuação de 0,0 pontos do candidato Micael Soares Ferreira.**

À decisão superior.

Viçosa - MG, 13 de junho de 2024.

Comissão de Processo Seletivo
Portaria 008/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A097-D294-DDD4-9E66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZABELA GALVÃO FERNANDES (CPF 105.XXX.XXX-06) em 14/06/2024 16:21:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PAULO SILVA OLIVEIRA (CPF 070.XXX.XXX-83) em 14/06/2024 16:25:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEYDE MARIA BITENCOURT (CPF 098.XXX.XXX-03) em 14/06/2024 16:38:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/A097-D294-DDD4-9E66>

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2024

Trata-se de recurso interposto ao cargo de Assistente Administrativo I pela candidata **Vanessa Faria Silva**, na etapa de **Análise Curricular** do referido processo, que tem como objetivo a contratação de pessoal para composição do quadro de funcionários do CISAB Zona da Mata.

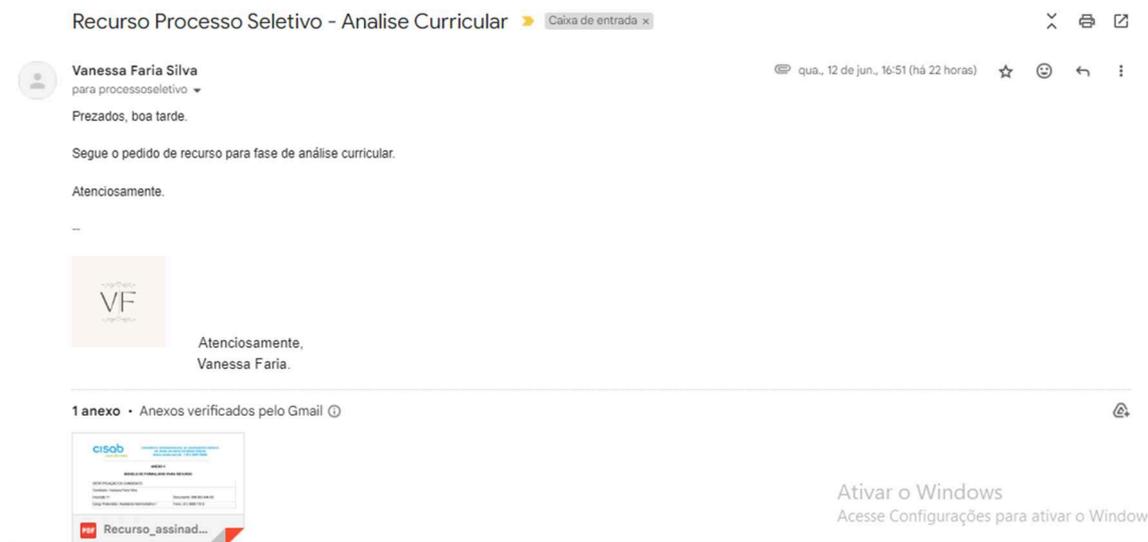
1 – DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para interpor recurso conforme edital é de 02 dias úteis após a divulgação do resultado da etapa correspondente, conforme item 9.2 do edital: *“9.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, nos dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da etapa correspondente.”*

Ainda sobre os prazos para interposição de recursos, o edital cita que: *“As impugnações/recursos deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 008/2024, e protocolados pelo e-mail processoseletivo@cisab.com.br, das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas (exceto sábado, domingo e feriados). No caso de recursos, deverá ser utilizado, pelo candidato, o modelo constante do ANEXO V.”*

Apesar do edital limitar horários para envio dos recursos, a comissão irá somente considerar o horário final do último dia para recebimento dos mesmos, de forma a ampliar a possibilidade de envio de recursos por parte dos candidatos. Dessa forma, a comissão só aceitou recursos protocolados até às 16:30 horas do dia 12/06/2024.

A candidata protocolou o recurso, via e-mail, no dia 12/06/2024, às 16:51hs, conforme recorte abaixo. Não tendo atendido ao prazo estabelecido nas normas do edital, o apelo foi recebido intempestivamente.



2 – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, JULGAMOS INTEMPESTIVO o recurso interposto pela candidata. **Portanto, fica mantida a pontuação de 16,5 pontos da candidata Vanessa Faria Silva.**

À decisão superior.

Viçosa - MG, 13 de junho de 2024.

Comissão de Processo Seletivo
Portaria 008/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAD3-E9AD-1521-F28F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZABELA GALVÃO FERNANDES (CPF 105.XXX.XXX-06) em 14/06/2024 16:21:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PAULO SILVA OLIVEIRA (CPF 070.XXX.XXX-83) em 14/06/2024 16:25:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEYDE MARIA BITENCOURT (CPF 098.XXX.XXX-03) em 14/06/2024 16:38:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/CAD3-E9AD-1521-F28F>

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2024

Trata-se de recurso interposto ao cargo de Assistente Administrativo I pela candidata **Vanilse Paula da Silva**, na etapa de **Análise Curricular** do referido processo, que tem como objetivo a contratação de pessoal para composição do quadro de funcionários do CISAB Zona da Mata.

1 – DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para interpor recurso conforme edital é de 02 dias úteis após a divulgação do resultado da etapa correspondente, conforme item 9.2 do edital: *“9.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, nos dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da etapa correspondente.”*

Ainda sobre os prazos para interposição de recursos, o edital cita que: *“As impugnações/recursos deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 008/2024, e protocolados pelo e-mail processoseletivo@cisab.com.br, das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas (exceto sábado, domingo e feriados). No caso de recursos, deverá ser utilizado, pelo candidato, o modelo constante do ANEXO V.”*

Apesar do edital limitar horários para envio dos recursos, a comissão irá somente considerar o horário final do último dia para recebimento dos mesmos, de forma a ampliar a possibilidade de envio de recursos por parte dos candidatos. Dessa forma, a comissão só aceitou recursos protocolados até às 16:30 horas do dia 12/06/2024.

A candidata protocolou o recurso, via e-mail, no dia 11/06/2024, às 19:36hs, conforme recorte abaixo. Tendo atendido ao prazo estabelecido nas normas do edital, o apelo foi recebido tempestivamente.



2 – DAS ALEGAÇÕES

Alega a recorrente que a comissão não considerou o diploma apresentado para pontuação na etapa de avaliação curricular no item de “Certificado de conclusão de curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, com carga horária mínima de 2400 horas”. Portanto, solicita a candidata que a comissão responsável pela seleção reveja sua pontuação.

3 – DA ANÁLISE

Subtrai-se do edital, em seu item 7.1.2 que “Nessa etapa, o candidato habilitado deverá encaminhar a documentação comprobatória das extensões e experiência profissional por meio do **Formulário de Avaliação Curricular** do cargo pretendido, disponibilizado no site www.cisab.com.br, durante o interstício estabelecido no Cronograma de execução do Processo Seletivo, estabelecido no Anexo I deste edital.” (*grifo nosso*)

A Comissão ao analisar o item questionado pela candidata, verifica a partir do formulário de Avaliação Curricular que, realmente tem um arquivo anexo no item “Certificado de conclusão de curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, com carga horária mínima de 2400 horas”, entretanto, ao fazer o download do arquivo, o mesmo estava corrompido e não pôde ser visualizado.

Segue anexo cópia do formulário recebido pela comissão, onde fica claro o envio da documentação. Entretanto, ao fazer o download dos arquivos, fica claro que 1 dos arquivos está com o tamanho 0kb, sendo exatamente o arquivo corrompido que a comissão não conseguiu visualizar.

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
 CTPSDigital_07738778601_27-05-2024 - Vanilse PAULA DA SILVA	13/06/2024 15:12	Documento do A...	120 KB
 diploma - Vanilse PAULA DA SILVA	13/06/2024 15:05	Documento do A...	0 KB
 tecnico em contabilidade - Vanilse PAULA DA SILVA	13/06/2024 15:12	Documento do A...	4.573 KB
 VANILSE PAULA DA SILVA - Vanilse PAULA DA SILVA	13/06/2024 15:12	Documento do A...	981 KB

Conforme item 7.1.7 do edital de processo seletivo 001/2024 “não serão considerados para análise documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte dos membros da Comissão”.

Portanto, é de responsabilidade do candidato o envio da documentação em condições que possa ser avaliada pela comissão. Além disso, o formulário google utilizado para envio da documentação permite que o candidato envie uma cópia da resposta ele mesmo, para que assim, consiga verificar a documentação apresentada, e se for o caso, a reenvie novamente.

Logo, no recurso apresentado, o candidato não pontua por meio da documentação apresentada, pois a mesma não pôde ser verificada pela comissão, dessa forma, a comissão decide por não alterar a pontuação da candidata.

4 – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, JULGAMOS IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata. **Portanto, fica mantida a pontuação de 5,0 pontos da candidata Vanilse Paula da Silva.**

À decisão superior.

Viçosa - MG, 13 de junho de 2024.

Comissão de Processo Seletivo
Portaria 008/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91A8-017F-7545-669E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZABELA GALVÃO FERNANDES (CPF 105.XXX.XXX-06) em 14/06/2024 16:21:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PAULO SILVA OLIVEIRA (CPF 070.XXX.XXX-83) em 14/06/2024 16:24:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEYDE MARIA BITENCOURT (CPF 098.XXX.XXX-03) em 14/06/2024 16:39:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/91A8-017F-7545-669E>